



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

PROCESSO: 995372/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024	DATA DA SESSÃO: 10/12/2024 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIO: https://licitanet.com.br/		
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 65.997.744,25 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos).		
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	SIM	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	1. Secretaria Municipal de Assistência Social 2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3. Secretaria Municipal de Saúde		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 10h00 do dia 10/12/2024 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 05/12/2024 para o endereço https://licitanet.com.br/			
PREGOEIRA RESPONSÁVEL:			
Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz , pregoeira designada por meio da Portaria nº. 344/2024.			
Observações Gerais			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 608/2024 de 18 de novembro 2024.			



Sumário

Pregão Eletrônico nº. 36/2024

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	5
5.	DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	8
6.	GARANTIA DA PROPOSTA	9
7.	LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	9
8.	DO RITO DO PREGÃO	10
9.	DA PROPOSTA	12
10.	DA HABILITAÇÃO	16
11.	DA AMOSTRA	32
12.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	33
13.	DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	34
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS	35
16.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	37
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	39
18.	DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	39
19.	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	40
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
21.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	42
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	43
23.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	44
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 33/ 2024	45
	ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	46
	ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	47
	ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	48
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	50
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	51
	ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	52
	ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	69



1. PREÂMBULO

1.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. O Início da sessão/disputa de lances será às **10h30min** do dia **10/12/2024**.

1.1.2. Local de disputa: www.licitanet.com.br.

1.1.3. Todos os horários referenciados neste Edital, bem como durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o horário de Brasília.

1.1.4. O pregão será conduzido pela pregoeira **Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz Silva**, designada conforme Portaria 344/2024.

1.2. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.2.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu “Licitação” ou pelo site www.licitanet.com.br.

1.2.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.licitanet.com.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações,



obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

- 1.2.4.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 1.2.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.
- 1.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.2.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Anexo I do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 2.3.1.** As exigências específicas referente aos itens e suas condições de fornecimento, estão descritos detalhadamente nos itens 5 e 6 do Estudo Técnico Preliminar nº. 11/2024, bem como Termo de Referência nº. 33/2024, que consta nos autos do processo administrativo bem como faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.1.1. Em hipótese nenhuma, o valor final poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. **Será aceito** à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item/lote**.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Tudo que for relativo à operacionalização do sistema LICITANET, desde erros, dúvidas, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre o interessado e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.8. A Pregoeira, bem como aos demais servidores deste município, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a LICITANET.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



- 4.3.2.** A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 4.4.1.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 4.4.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.3.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.4.** Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;
 - 4.4.1.5.** Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.1.6.** Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 4.4.1.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.4.1.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4.1.9.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.10.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente licitação possui Lotes destinados à participação exclusiva microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas e itens disponíveis para disputa de **AMPLA CONCORRÊNCIA** nas seguintes condições:

- a)** Itens **EXCLUSIVOS** a participação de **microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas**, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item de **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **09, 10, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 43, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 75, 80, 83, 86, 102 e 109.**
- b)** Itens **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação: **Itens: Todos os demais Itens não mencionados na alínea anterior.**

5.2. Se não houver vencedor na disputa da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou



Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

- 7.1.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pela pregoeira designada no preambulo deste edital, e ocorrerá na data e hora indicadas no item 1.1.1, e será realizado de forma eletrônica, através da portal www.licitanet.com.br.
- 7.1.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 7.1.3.** Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira.
- 7.1.4.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.5.** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial, e registrado em chat.



- 7.1.6. A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DO MODO DE DISPUTA

- 7.2.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. DO RITO DO PREGÃO

8.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 8.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 8.1.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

8.2. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.2.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 8.2.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.2.4. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.



- 8.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.6.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, o próprio sistema eletrônico efetuará os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do desempate.
- 8.2.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de o licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.2.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.3.1.** Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



9. DA PROPOSTA

9.1. DO CADASTRAMENTO

- 9.1.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 9.1.2.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações contidas no sistema, observando, tanto, as especificações do item quanto às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em Real, com duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- 9.1.3.** A marca/modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 9.1.4.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas tais como no mínimo os tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes e entregas, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem quando necessários, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste edital.



- 9.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 9.1.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 9.2.1.1.** A pregoeira solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2.1.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 9.2.1.3.** O prazo para envio da proposta será de **2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema.
- 9.2.1.4.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.
- 9.2.2.** Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3. QUANTO AO PREÇO**
- 9.2.3.1.** A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços



inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

9.2.4. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

9.2.4.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 51,00% (cinquenta e um por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.2.4.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade **deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos (Modelo III em anexo)** de cada



item/lote, observadas as despesas previstas no Item 9.1.4 deste edital, no prazo de até 24hs (vinte e quatro), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

9.2.4.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de no mínimo recibos, notas fiscais de entrada e saída, orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

9.2.4.4. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.5. QUANTO A COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES

9.2.5.1. A pregoeira examinará ainda à compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.5.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares **aos documentos já apresentados**, visando a obtenção da melhor proposta.

9.2.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.



9.2.5.4. A pregoeira também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 9.3.1.** Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 9.3.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 9.3.4.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

- 10.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas**



contados da solicitação da pregoeira, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital**, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor da superintendência de licitação da secretaria de administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.1.3. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1. Ato Constitutivo (Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;)

10.2.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de TODOS os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

10.2.1.3. Procuração válida se for o caso;

10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



10.2.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

10.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

10.2.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

10.2.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

10.2.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

10.2.2.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

10.2.2.7. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em



contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.2.3.2. Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10%** (dez por cento) do valor total estimado da sua proposta de contratação inicial mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Lei 14.133/2021, art. 69, § 4º):

10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), **juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

10.2.3.3.1. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- c)** O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;



- d) **Todas** as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, **deverão conter o código do recibo de escrituração**, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);
- 1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- g) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- i) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.2.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica deverão conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.
- b) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- d) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.2.4.2. A licitante deverá apresentar **Alvará de vigilância sanitária**, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;

10.2.4.3. Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos Itens (pães, carnes, polpas, iogurte), abaixo, em nome do licitante e/ou alugado que transportarão os alimentos expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame.



Cód.	Material
Pães	
26	Bolo Pronto Simples
88	Pão Careca – Tipo Hot Dog.
89	Pão Doce
90	Pão Frances 50g
91	Pão Mandi
Carnes E Embutidos	
28	Carne Bovina De 2ª Moída Congelada
29	Carne em Cubos – Carne Bovina de 2ª
30	Carne Em Isca – Carne Bovina De 2ª
31	Carne Suína – (Paleta) Cortada Tipo Cubo
41	Coxa e Sobrecoxa de Frango
92	Peito de Frango com Osso
64	Linguiça de Frango
105	Salsicha Hot dog.
Peixes	
51	Filé de Peixe, Pintado
93	Peixe – Carne Moída de Tilápia
94	Peixe – Filé de Tambaqui, Tabatinga, Tambacu
95	Peixe – Filé de Tilápia
Polpas	
96	Polpa de Fruta Sabor Abacaxi
97	Polpa de Fruta Sabor Uva
98	Polpa de Fruta – Acerola
99	Polpa de Fruta, Sabor Caju
100	Polpa de Fruta, Sabor Manga
Iogurte	
55	Iogurte Sabor Morango

10.2.4.3.1. Para os casos de veículos locados, deverão ser apresentados os documentos de contrato de aluguel, em nome da empresa, com respectivas licenças de conformidade com a legislação.

10.2.4.3.2. Os Veículos de transporte **de alimento perecíveis**, deveram ser dotados de **parâmetros aceitáveis de temperatura por tipo de produto**, conforme as resoluções nº 216, 275 e 326 da ANVISA, sendo:



- a) Os alimentos **Congelados**; deve estar -18°C, com tolerância de até -12°C;
- b) Os alimentos que são **resfriados**; deve estar entre 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- c) Os alimentos que são **refrigerados**; até 6°C com tolerância a 7° C;
- d) **Carnes e derivados resfriados crus**; no máximo 7°C;
- e) **Produtos quentes**: Temperatura mínima de 60°C
- f) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

10.2.4.3.3. PARA OS ITENS DE PANIFICAÇÃO, além das exigências acima, deverá o licitante ainda apresentar:

10.2.4.3.3.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN, da licitante participante e de seus responsáveis técnicos através dos documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade – CCR da empresa licitante;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica – ART e a Certidão de Regularidade que comprova que a empresa tem Responsável Técnico Nutricionista devidamente registrado e anotado no CRN1 conforme o previsto na [Lei 8.234/91](#), [Lei 6.583/78](#), [Resolução CFN no. 419/08](#) e no Art. 9º da [Resolução CFN nº 510/2012](#)
- c) Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional nutricionista devidamente registrada no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas;

10.2.4.3.3.2. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado no item anterior deverá ser realizada mediante:



- a) Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.2.5. DAS DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

10.2.5.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

10.2.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- 1) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.
- 2) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.



3) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.2.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando A pregoeira da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

10.2.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.2.5.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

10.2.5.7. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

10.2.5.8. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.3.1. DAS REGRAS DO ENVIO E ACEITABILIDADE

10.3.1.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos



ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando a pregoeira solicitar em sede de diligência.

- 10.3.1.1.1.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 10.3.1.1.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.1.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.3.1.1.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.3.1.1.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3.1.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.1.5.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato.

10.3.1.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.3.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.3.1.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.3.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.3.2.1. Encerrada a etapa de lances, A pregoeira analisará os documentos de habilitação, e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

10.3.2.1.1. Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, A



pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.3.2.1.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

10.3.2.1.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, A pregoeira registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os



esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.3.2.1.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10.3.2.2. A pregoeira avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pela pregoeira durante a sessão, será publicada nos sites oficiais e no portal de compras LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3.3. DAS DILIGENCIAS

10.3.3.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade dos documentos apresentados em sede de habilitação ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante a apresentação, em original dos documentos remetidos nos termos do item 10.3.1.1.

10.3.3.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados presencialmente na Superintendência de Licitações



da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.3.3.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- a) O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pela pregoeira através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- b) Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- c) Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.3.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias A pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



10.3.3.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- a)** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.3.6. A pregoeira poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação (quando solicitado), para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- a)** A pregoeira também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3.7. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

10.3.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).



11. DA AMOSTRA

11.1. Após declaração de habilitação será convocado via chat as empresas habilitadas para apresentarem amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;

11.1.1. Os produtos como hortifrutigranjeiros, legumes, tubérculos, frutas, hortaliças, folhas e hastes, **ESTÃO DISPENSADOS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, SERÁ AVALIADO NO ATO DA ENTREGA.**

11.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da convocação formal pela pregoeira, à Superintendência de Licitação - SAD, situado a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 16h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

11.2.1. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

11.2.2. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste edital.

11.2.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.3. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

11.3.1. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde



que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

11.3.2. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

11.3.3. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

11.3.4. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.

11.4. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

11.5. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

11.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, a amostra será aprovada.

11.7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

11.7.1. Todas as exigências quanto à amostra e as condições de avaliação encontram-se pormenorizada nos itens 7.1 e 7.2 do Estudo Técnico Preliminar, que consta nos autos do processo administrativo bem como faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.



- 12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

- 13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.
- 13.2.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema LICITANET.
- 13.3.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.4.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.
- 13.5.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.6.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.7.** A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



13.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

15.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio



eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.1.3.** Será permitida a assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.1
- 15.1.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. DA VIGÊNCIA

- 15.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.
- 15.2.2.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

15.3. REGRAS GERAIS

- 15.3.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s)



item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

16.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

16.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023, respeitada ainda a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

16.3.1. DO REAJUSTE

16.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

16.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

16.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

16.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;



16.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

16.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

16.3.2. DA REVISÃO

16.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

16.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

16.3.3. DA REPACTUAÇÃO

16.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

16.3.4. REGRAS GERAIS

16.3.5. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo XII a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no item 15 Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO



18.1. O prazo de entrega dos produtos **é de 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, considerando o cronograma de cada unidade gestora.

18.2. As demais informações estão pormenorizadas no item 10 do Termo de Referência, pertinentes ao recebimento do objeto bem como na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir ou ser omissa, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 20.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 20.8.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.
- 20.9.** NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:
- 20.9.1.** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 20.9.2.** Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
- 20.9.3.** Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providências adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 20.9.4.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- 20.9.5.** A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 20.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 20.11.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,



devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

- 21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 21.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 22.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.4.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela pregoeira de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 22.5.** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será



considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

- 22.6.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	Termo de referência
<u>ANEXO II</u>	Modelo de proposta de preços
<u>ANEXO III</u>	Modelo de planilha de composição de custo
<u>ANEXO IV</u>	Modelo declarações consolidada (modelo)
<u>ANEXO V</u>	Modelo declaração para microempresas e empresas de pequeno porte
<u>ANEXO VI</u>	Modelo declaração usufruir benefício documentação tardia
<u>ANEXO VII</u>	Modelo ficha cadastral
<u>ANEXO VIII</u>	Minuta da ata de registro de preços
<u>ANEXO IX</u>	Minuta do contrato

Várzea Grande/MT, 25 de novembro 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 33/ 2024

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024 ou no site www.licitanet.com.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024
Sessão Pública: XX/XX/2024, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$					

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às 10h30min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. 36/2024
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n. xxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 982733/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 33/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.



1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

1.4. **As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.



4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1. DO PRAZO

4.1.1.1. O prazo de entrega dos produtos **é de 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, considerando o cronograma de cada unidade gestora.

4.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.1.2.1.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: **Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT.**

4.1.2.1.2. **A entrega dos produtos pertinentes a panificação:** (pão mandi, pão doce, pão francês, pão careca, melancia, alface, couve, salsa, cebolinha e coentro) será semanal, ponto a ponto, ou seja, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

- a)** 29 CMEI's;
- b)** 67 EMEB's;
- c)** 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
- d)** 03 ANEXOS ESCOLARES;
- e)** A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04



(QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;

- 1) EMEB BIANCA CAPILÉ
- 2) EMEB BENEDITO ABRÃO
- 3) EMEB EURAIDE DE PAULA
- 4) EMEB ELIAS DOMINGOS

4.1.2.2. As entregas serão realizadas de acordo com:

4.1.2.2.1. Cronograma semanal de entregas estimadas de quantidade, de acordo com número de alunos por Unidades Escolares - **ANEXO II**;

4.1.2.2.2. Endereço das unidades escolares- **ANEXO III**:

4.1.2.2.3. **A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.**

4.1.2.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

4.1.2.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros e leite e derivados: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00.

4.1.2.3.2. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Várzea Grande - MT, Cep: 78115-806, ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.1.2.4. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

4.1.2.4.1. Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.2.1. AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA E FORNECIMENTO de cada produto encontram-se especificada no item 5 do Estudo Técnico nº 011/2024, e deverá ainda:

4.2.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pelas Secretarias demandantes.

4.2.1.2. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.2.1.3. Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal (com quantidade total) à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.

4.2.1.4. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.

4.2.1.5. O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 4.2.1.6.** Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.
- 4.2.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.1.8.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 4.2.1.9.** Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 4.2.1.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.1.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01661/01660
1511	3.3.90.30	0150

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2180	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2283	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2335	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2337	015001001000 015500000000 015520000000	3.3.90.30
2251	015001001000	3.3.90.30
2271	015001001000	3.3.90.30

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 / 016000000000/016210000000/ 017103110000
2304	3.3.90.30	016000000000 / 016210000000/017103110000
2303	3.3.90.30	016000000000/016210000000 0/ 017103110000



6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.
- 6.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores das Secretarias participantes:
- 6.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- a.** Fiscal: Jocileize Alcântara Rondon e Silva, Matrícula nº 109146.
 - b.** Fiscal Substituto: Heraine de Miranda Herani Silva, Matrícula n. 165144.
- 6.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**
- a.** Fiscal: Mônica Aparecida Gonçalves, matrícula 108923.
 - b.** Fiscal Substituto: Kátia Lúcia da Costa, Matrícula 130305.
- 6.2.3. Secretaria Municipal de Saúde:**
- a.** Fiscal: Nívea Carolina Cupini Assumpção, Matrícula n. 140666.
 - b.** Fiscal Substituto: Francilene Oliveira Andreo, Matrícula 137406.
- 6.3.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 6.4.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 7.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A PEDIDO, QUANDO:

- 9.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 9.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.1.2.1. O FORNECEDOR:

- 9.1.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 9.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 9.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2.1.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.2.1.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;



- 10.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;
- 10.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas do termo de referência;
- 10.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- 10.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;
- 10.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;
- 10.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

ou

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



- 16.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 16.1.2.** Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 16.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16.4.

Várzea Grande/MT, XX de XXX de 2024.

Gerenciadora:

Beneficiária:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024** ou no www.licitanet.com.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com.

Nome do arquivo: ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO